PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES
CIDADE DO ENCANTO E DA FÉ

VII – fortalecer a gestão pedagógica das unidades escolares;
VIII – promover a utilização pedagógica dos resultados das avaliações;
IX – fortalecer o regime de colaboração entre Município, Estado e União;
X – articular as ações municipais às iniciativas da Política de Alfabetização do Território Estadual, do PPAIC e do CNCA;
XI – estimular o reconhecimento, a sistematização e o compartilhamento de boas práticas relacionadas à alfabetização.

CAPÍTULO IV
DA IMPLEMENTAÇÃO E DA GOVERNANÇA

Art. 6º A coordenação da Política Municipal de Alfabetização caberá à Secretaria Municipal de Educação de SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI, observadas suas competências institucionais.

Art. 7º Para a implementação da Política, a Secretaria Municipal de Educação poderá:
I – elaborar planos, programas, projetos e ações específicos;
II – estabelecer estratégias de acompanhamento e monitoramento;
III – organizar ações de formação continuada;
IV – promover articulação com as unidades escolares e demais instâncias da administração pública;
V – utilizar informações, avaliações e indicadores educacionais para subsidiar o planejamento das ações;
VI – promover ações de mobilização e comunicação relacionadas à alfabetização;
VII – estabelecer mecanismos de reconhecimento e disseminação de boas práticas;
VIII – desenvolver outras ações necessárias à execução desta Política, observada a legislação vigente.

Art. 8º A implementação da Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração, mediante articulação das ações próprias do Município com as políticas, programas e iniciativas do Estado do Piauí e da União.

Parágrafo único. No âmbito do regime de colaboração, o Município promoverá a articulação de suas ações, especialmente, com o Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa – PPAIC, com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, respeitadas as atribuições e competências de cada ente.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

CNPJ: 30.753.766/0001-08 RUA JOÃO CAJUEIRO, S/N - CENTRO
89 9 8121 - 1701 SEMEDSCM@GMAIL.COM

ID: 3796C5F06DF04

PREFEITURA MUNICPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES
RUA SÃO NICOLAU SN
41522228/0001-29 Exercício: 2026

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.472

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$895.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **895.000,00**

Anulação

02 03 00 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
120 04.122.1137.2031.0000 DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE 25.000,00
ENCARGOS COM VEICULAÇÃO DE MATERIAS DE INTERES F.R.: 1 500 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 06 00 SEC MUN DE EDUCAÇÃO
227 12.361.1161.2067.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 70.000,00
MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUN. DE ENSINO F.R.: 1 500 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 000 Educação - Despesas com MDE

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
805 10.301.1052.2055.0000 ATENÇÃO BASICA 300.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE F.R.: 1 500 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 000 Saúde - Despesas com ASPS

819 10.301.1052.2058.0000 ATENÇÃO BASICA 200.000,00
PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB F.R.: 1 600 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten
999 000 Não se aplica

827 10.301.1052.2058.0000 ATENÇÃO BASICA 300.000,00
PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB F.R.: 1 600 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten
999 000 Não se aplica

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES
CIDADE DO ENCANTO E DA FÉ

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação adotará mecanismos de planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10. O acompanhamento da Política poderá considerar, entre outros elementos:
I – dados de aprendizagem dos estudantes;
II – resultados das avaliações educacionais;
III – participação dos profissionais nas ações de formação;
IV – acompanhamento da implementação das ações pedagógicas;
V – informações produzidas pelas unidades escolares e pela Secretaria Municipal de Educação;
VI – indicadores oficiais relacionados à alfabetização.

Art. 11. Os resultados do acompanhamento e do monitoramento deverão subsidiar o planejamento e o aperfeiçoamento contínuo das ações da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar atos complementares necessários à regulamentação e à execução desta Lei, observadas as competências legais.

Art. 13. As ações decorrentes desta Lei serão implementadas de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observada a legislação aplicável.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz dos Milagres-PI, 28 de agosto de 2026.

EDILBERTO MENDES GUIMARAES:30638747368 Assinado de forma digital por EDILBERTO MENDES GUIMARAES:30638747368
Edilberto Mendes Guimarães
Prefeito Municipal

CNPJ: 30.753.766/0001-08 RUA JOÃO CAJUEIRO, S/N - CENTRO
89 9 8121 - 1701 SEMEDSCM@GMAIL.COM

PREFEITURA MUNICPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES
RUA SÃO NICOLAU SN
41522228/0001-29 Exercício: 2026

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.472

Anulação:

02 08 00 SEC MUN INFRA-ESTRUTURA,URB E TRANSPORTE
492 15.451.1023.1017.0000 AMPLIAÇÃO DE ORGÃOS PÚBLICOS -300.000,00
CONST AMPL OU REFORMA DO PREDIO DA PREEITURA F.R. Grupo: 1 754 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
754 Recursos de Operações de Crédito
999 000 Não se aplica

508 15.451.1266.1038.0000 PAVIMENTAÇÃO URBANA -595.000,00
CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO OU PAVIMENTAÇÃO - ASF/ F.R. Grupo: 1 754 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
754 Recursos de Operações de Crédito
999 000 Não se aplica

Anulação (-) **-895.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDILBERTO MENDES GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA NETO - ***.*53.353-** - 31/08/2026 15:33:59
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - EDILBERTO MENDES GUIMARAES - ***.*87.473-** - 31/08/2026 15:33:44